

## *Reforma da Previdência paulista*

# TJ-SP determina suspensão de cobrança extra de aposentados e pensionistas

*Fórum das Seis oficializa Cruesp para cumprimento da liminar pelas universidades e Ceeteps*

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) concedeu, em 15/9/2020, liminar suspendendo a cobrança da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas sobre o que superar o valor do salário mínimo, mantendo essa cobrança apenas sobre o valor das aposentadorias e pensões que exceder o valor do teto de benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

A cobrança extraordinária havia sido estabelecida pelo Decreto 65.021/2020, no âmbito da reforma da Previdência paulista.

O Fórum das Seis enviou ofício ao Cruesp solicitando providências para o imediato cumprimento da liminar nas universidades estaduais paulistas e no Centro Paula Souza, bem como pela São Paulo Previdência (SPPrev).

De acordo com a liminar expedida pelo desembargador Antonio Carlos Malheiros, a suspensão da cobrança deve se dar até o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Apeoesp junto ao STF (nº 2044985-25-2020-8-26.0000).

Vale lembrar que as ações sobre este teor ajuizadas pelas entidades sindicais que compõem o Fórum das Seis continuam tramitando, mas a referida liminar tem o poder de alcançar todas as categorias do funcionalismo paulista.

# FORUM

# das seis

STU  
Sintusp  
Sintunesp  
Adusp - S. Sind.  
Adunesp - S. Sind.  
Adunicamp - S. Sind.

DCE da Unicamp, DCE-Livre da USP, DCE das FATECs e Representação Estudantil da Unesp

Ofício Fórum das Seis nº 9/2020

São Paulo, 18 de setembro de 2020

**Prezado Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini,  
Reitor da Unesp e Presidente do Cruesp.**

Tendo tomado conhecimento da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) em 15/9/2020, suspendendo a cobrança extraordinária da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas sobre o que exceder o valor do salário mínimo (Decreto nº 65.021/2020) e mantendo essa cobrança apenas sobre o valor das aposentadorias e pensões que exceder o valor do teto de benefício pago pelo regime geral de previdência social, o Fórum das Seis solicita do Cruesp que providencie o imediato cumprimento da medida no âmbito das universidades estaduais paulistas e do Centro Paula Souza, bem como tome as devidas providências para que a SPPrev siga esta determinação judicial.

De acordo com a liminar expedida pelo desembargador Antonio Carlos Malheiros (*anexa*) a suspensão da cobrança deve se dar até o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Apeoesp junto ao STF (nº 2044985-25-2020-8-26.0000).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos atentamente,

*Prof. Dr. Paulo Cesar Centoducatte  
P/ Coordenação do Fórum das Seis*